



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 3.052/2011

Altera a Lei nº 3.558/11 que abre crédito especial no orçamento vigente, para execução de obra de pavimentação asfáltica nos bairros Pacheco, Sumaré e Esplanada.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No artigo 1º da Lei Municipal nº 3.558, de 19.04.2011, onde se lê “15.451.0007.1175 – Pavimentação Asfáltica Bairros Pacheco, Sumaré e Esplanada”, leia-se “15.451.0007.1.166 – Pavimentação Asfáltica Bairros Pacheco, Sumaré e Esplanada”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretario Municipal de Fazenda

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares – Presidente

Antonio Carlos Pracatá de Sousa – Vice-Presidente

José Mauro Raimundi - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.052/2011

Altera a Lei nº 3.558/11 que abre crédito especial no orçamento vigente, para execução de obra de pavimentação asfáltica nos bairros Pacheco, Sumaré e Esplanada.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar a Lei nº 3.558/11, onde o nº correto da rubrica (projeto) é 15.451.0007.1166 para pavimentação asfáltica nos bairros Pacheco, Sumaré e Esplanada, constante da Lei nº 3.558/11

Solicitamos dos Senhores Vereadores e Vereadora a aprovação deste projeto em regime de urgência, urgentíssima.

Ponte Nova, 04 de maio de 2011

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana

Secretario Municipal de Fazenda